



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2023

RECONHECE A PEDRA DO MORCEGO COMO
PONTO TURÍSTICO DA ZONA LESTE NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Reconhece como Ponto Turístico da Zona Leste no Município de Campina Grande, PB, a Pedra do Morcego, localizada no Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira.

Art. 2º O Poder Executivo poderá divulgar a Pedra do Morcego como local a ser visitado durante os festejos de São João.

Parágrafo único. Nos dias destinados aos Santos, como São José, Santo Antônio, São João e São Pedro, o Poder Executivo poderá apoiar os eventos de cunho religioso da Igreja Católica da Zona Leste de Campina Grande, de modo a exaltar a Pedra do Morcego como Santuário dos Santos na Zona Leste.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de junho de 2023.


Rostand Paraíba

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA**

JUSTIFICATIVA

O projeto pretende valorizar a Zona Leste, reconhecendo seu valor a partir da sua vocação religiosa e turística. O reconhecimento como valor turístico situado na Zona Leste faz justiça a uma localidade de Campina Grande que precisa ser sempre exaltada.

Pelo que foi esboçado, solicito aos nobres edis que votem pela aprovação deste Projeto de Lei, possibilitando o reconhecimento turístico da Zona Leste de Campina Grande.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de junho de 2023.


Rostand Paraíba

Vereador